

PROJETO DE LEI Nº 32 /2026

DE 09 DE MARÇO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09 / 03 / 2026
[Assinatura]

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA
PRESENÇA PERMANENTE DE PROFISSIONAIS
COM TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS
PADRÃO SAMU E NO PROTOCOLO PALS
(SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA)
NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE E ESCOLARES,
PÚBLICAS E PRIVADAS, QUE LIDAM COM
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE
TEIXEIRA DE FREITAS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigados os estabelecimentos de saúde e educacionais,
públicos e privados no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, que lidam
com pessoas com deficiência, a assegurar a presença permanente de
profissionais treinados em Primeiros Socorros Padrão SAMU e no Protocolo
PALS (Suporte Avançado de Vida em Pediatria).

Parágrafo único. Aos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo,
que lidam diariamente com mais de 30 atendimentos ou pessoas com
deficiência, ainda exige-se adicionalmente a presença de um equipamento de
desfibrilador portátil e um respirador manual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas
todas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas/BA, 09 de março de 2026.

JONATAS DOS SANTOS

Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro - 45985-900 - Teixeira de Freitas – BA
Fone: (73) 3011-5460 / 3291 5460
camaratf.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa preencher uma lacuna crítica na segurança e na assistência imediata às pessoas com deficiência (PcD) no município de Teixeira de Freitas. Garantir que instituições de saúde e educação possuam profissionais capacitados em protocolos avançados não é apenas uma medida administrativa, mas um imperativo ético e humano.

1. A Vulnerabilidade Específica:

Pessoas com deficiência, em muitos casos, possuem condições de saúde complexas ou limitações de comunicação que podem mascarar sintomas de urgência. O protocolo PALS (Suporte Avançado de Vida em Pediatria) é fundamental, pois o atendimento infantil e de adolescentes com deficiência exige manobras específicas que diferem do atendimento adulto convencional.

2. O Fator Tempo e o "Padrão SAMU":

Em casos de emergência cardiorrespiratória, cada segundo é decisivo. Ter profissionais treinados no local evita que o quadro do paciente se agrave irreversivelmente enquanto se aguarda o deslocamento de uma unidade de socorro externa. A presença de equipamentos como o Desfibrilador (DEA) e o respirador manual em locais de maior fluxo é o que separa o sucesso da fatalidade.

3. Amparo Legal:

A proposta está em plena consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), que estabelece o dever do Poder Público e da sociedade de assegurar, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida e à saúde da pessoa com deficiência. Além disso, reforça as diretrizes da Lei Lucas (Lei 13.722/18), estendendo e especializando o cuidado para o público PcD.

4. Conclusão:

Ao exigir essa qualificação, Teixeira de Freitas se posiciona como um município de vanguarda na proteção inclusiva, garantindo que pais, responsáveis e os próprios cidadãos com deficiência tenham a segurança de que, em qualquer intercorrência, haverá mãos preparadas para salvar vidas.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Teixeira de Freitas/BA, 09 de março de 2026.

JONATAS DOS SANTOS
Vereador